

Lei n.º 84 de 16 de Dezembro de 1921.

A Câmara Municipal de Jacaruzinho decreta:

Art. 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com sociedade, empresa ou pessoa edonea a concessão e privilégio pelo prazo de 30 annos, o fornecimento publico e particular, de agua potavel, nesta cidade sob todas as formas, digo, de agua potavel, bolé. Todas as formas, para esta cidade.

Art. 2.º No contracto que o Senhor Prefeito assignar estabelecerá todos as garantias de sufficiencia de agua e preço, convenientes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições, em contrario, da Lei das Sessas, 115 de Dezembro de 1919. - Publicou-se e registrou-se Prefeitura Municipal de Jacaruzinho 16 de Dezembro de 1921. O Prefeito Galdino Moreira da Cunha. Publicada e registrada na Secretaria, na mesma data supra. Eu, Hyacintho Paes de Campos, Secretario o fiz e escrevi.

Lei n.º 85. 3 Abril 1922

A Câmara Municipal de Jacaruzinho, em cumprimento a decreto e assignação com que se tem condemnado de direito, sadamente o Sr. Dr. Willie da F. B. Davids, já dirigindo em pessoa o serviço de trabalhos da ponte "Mello Reisoto", na enchente de Janeiro, já promovendo agora entre os freguezes e outras classes activas, uma subscripção para o athero da estrada de Jacaruzinho a Curitiba, no trecho comprehendido entre a ponte "União" e a ponte "Mello Reisoto", decreta: Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar o quantia de um conto de reis, entregando esta quantia ao Sr. Dr. Willie da Fonseca Braborn Davids, para

auxiliar-o no serviço de referido alvará. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. A. dos Sessões, 1 de Abril de 1922.

Elcarnide Jones Chaves. Jesuino Rosa. Mario Carlos de Carvalho. José Rodrigues Peixeira. Approvada em sessão de 1-4-22 - José Gasparino. Sancionada a resolução acima Jacarajuba 3 de Abril de 1922. Dr. Gustavo Lana - Prefeito Municipal. Publicada na Secretaria da Câmara Municipal - na mensuração supra. O Secretário Joaquim Paes de Campos. Sancionada a Lei n.º 85 de 3 de Abril 1922. Jacor., 6 de Abril de 1922. S. G. Lana, Prefeito. Lei n.º 86 de 3 de Abril de 1922.

A Câmara Municipal de Jacarajuba decreta: Art. 1.º Faça o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despenda no orçamento em vigor, aberto o respectivo crédito extra-orçamentário, até a quantia de três contos de reis, para construir a estrada de rodagem, entre o bairro da "Pedra Estata" (ouso grande) e o kilometro 16 da estrada Costa Junior e construir dois pontes no Ribeirão Couso Grande, sendo uma proxima a Barra d'agua e outra na estrada que vai desta cidade a propriedade de Luciano Goldstein e outros moradores. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário. A. dos Sessões, 1 de Abril de 1922. Elcarnide Jones Chaves. Jesuino Rosa. Mario Carlos de Carvalho. José Rodrigues Peixeira. Approvada em sessão de 1-4-22 - José Gasparino. Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra. O Secretário Joaquim Paes de Campos.

Sancionada a resolução acima Jacarajuba 3 de Abril de 1922 Dr. Gustavo Lana. Prefeito Municipal.

Sancionada a Lei n.º 86 de 3 de Abril 1922. Jacor., 6 de Abril 1922. S. G. Lana, Prefeito. Lei n.º 87.

A Câmara Municipal de Jacarajuba decreta: Art. 1.º Faça o Sr. Prefeito Municipal autorizado